

Edital do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

EDITAL Nº 001_MED_ENEM_2024_UNIFACS

(alterado conforme errata anexa)

A Reitoria da Universidade Salvador faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018, Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas do curso de Medicina para o 1º semestre de 2024, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem.

1 DO CURSO E DAS VAGAS

1.1 Institucional:

- **Recredenciamento:** Portaria MEC nº 785 de 16/08/2018 - DOU nº 159, de 17/08/2018, Seção 1, p. 12

1.2 Curso de Medicina

- **Professor Barros:** Portaria de Reconhecimento MEC nº 1111 de 25/10/2017 – DOU 27/10/2021.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Para os cursos de Medicina da Universidade Salvador, na modalidade Bacharelado, com funcionamento de acordo com as unidades abaixo e o respectivo número de vagas, para o período integral com duração mínima de **6 (seis) anos** para ingresso no 1º período do curso, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem:

UNIDADE PROFº BARROS

Av. Luís Viana Filho nº 3146 / 3100 Pituáçu, Salvador – BA

| SITUAÇÃO | GRAU CONFERIDO | VAGAS | TURNO |
|--|----------------|-------|----------|
| Portaria de Autorização MEC Nº 1.111 De 25/10/2017, D.O.U. Nº 206, de 26/10/2017, Seção 1, P. 18 | Bacharelado | 40 | Integral |

2.2 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso, a Instituição poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas disponíveis.

2.3 As vagas ofertadas por meio deste edital são **exclusivamente para ingresso no 1º período do Curso de Medicina**. Portanto, não será admitida alteração ou a progressão de etapas/fases, considerando a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes em 2024/1.

2.3.1 Fica ciente o candidato que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para o qual foi classificado. Assim, constitui requisito para o preenchimento das vagas deste edital, a matrícula e vinculação em todas as unidades curriculares do 1º período do curso.

2.3.2 O candidato somente poderá solicitar dispensa de disciplinas após concluir o 1º período do curso, de forma integral e ciente que, em caso de aproveitamento de estudos, não será possível a progressão de semestre, seguindo os regramentos internos da Instituição.

2.4 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas de estudo de Pós-Graduação para os 03 melhores colocados, de acordo com o ranking de classificação da unidade Professor Barros - UNIFACS, conforme condições e regras para participação prevista no Regulamento – Anexo III deste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 destinam-se exclusivamente a participação de candidatas que desejam utilizar as notas Enem e estarão abertas no período de **11/12/2023 a 04/02/2024** pela internet, no endereço <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>.

3.2.1 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado após a conclusão do

- preenchimento do formulário de inscrição e deverá ser impresso e quitado até a sua data de vencimento.
- 3.2.2** O candidato irá receber um e-mail de confirmação, após a conclusão da inscrição. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.
- 3.2.3** A Universidade Salvador não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.
- 3.3** A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o **item 3.3.1 abaixo**), terá o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 3.3.1** Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 3.4** A última data de vencimento do boleto será, impreterivelmente, no dia **05/02/2024**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site ou solicitar pelo WhatsApp 0800 284 0212. O candidato, porém, conseguirá emití-lo somente até o último dia de inscrição, ou seja, dia **04/02/2024**.
- 3.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Universidade, no endereço <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>.
- 3.6** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem.
- 3.6.1** Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de reivindicação.
- 3.6.2** Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições 2018 a 2023 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação.
- 3.6.2.2** Candidatos que queiram utilizar a nota do Enem obtida na prova realizada em 2023, somente conseguirão se inscrever após a liberação do resultado e notas oficiais pelo órgão competente (INEP), caso as inscrições ainda estejam abertas.
- 3.6.3** O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
- 3.6.4** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.
- 3.7** O candidato só poderá se inscrever uma única vez no Processo Seletivo Específico Enem 2024/1, não sendo permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - neste caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação.
- 3.8** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 3.9** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1.
- 3.10** A Universidade Salvador não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.12** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado nos itens anteriores
- 3.13** A Universidade Salvador, não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos dos subitens 3.2 desse edital, falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição
- 3.14** O candidato não deverá compartilhar seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

- 3.15** Não realizamos transferência de valor entre processos seletivos, ou seja, cada inscrição realizada, terá sua própria taxa de inscrição.
- 3.16** A Universidade Salvador poderá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo Específico Enem 2024/1.
- 3.17** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **08/02/2024 após às 18h**, no Portal (<https://www.unifacs.br/vestibular-medicina>).
- 3.18** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, no dia **09/02/2024, após às 18h**, no Portal (<https://www.unifacs.br/vestibular-medicina>).

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 da Universidade Salvador a que se refere este edital, será em etapa única, constituída de uma única fase, em que será apurada a nota Enem do candidato, conforme estabelecido no item 3.7.

4.2 Para efeito de classificação, será verificado se o candidato possui média da nota do Enem de no mínimo 450 pontos, no qual será feita a soma de todas as notas e a divisão por 5 (cinco) provas, considerando as notas de redação e das provas objetivas (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática), e em seguida, a nota do Enem do candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NREmax é 1000 (mil). As demais notas (NCNmax, NCHmax, NLCmax e NMTmax) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

4.2.1 A Universidade Salvador, consultará a nota do candidato no site do INEP, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição, validará as informações do candidato e aplicará a fórmula estabelecida no subitem 4.2 para classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de nota. Serão reprovados os candidatos que não atenderem o estabelecido no subitem 3.7.2.

4.2.2 Ocorrendo empate nesta etapa, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.3 De acordo com as regras do Enem, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital.

4.4 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Específico Enem 2024/1, nos comunicados, nas instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo.

5 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a classificação final, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas do item 4.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate se fará pela maior pontuação, na seguinte ordem de análise: na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.2 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- Obtiverem nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem.
- Tiver zerado na nota da redação do Enem.
- Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem.
- Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.

e) Candidato que fraudar o processo.

5.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.

5.3.1 Poderão, a exclusivo critério da instituição, ser convocados candidatos excedentes para ocupar vagas não preenchidas pelos candidatos classificados dentro da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital.

5.4 O resultado preliminar das notas obtidas no Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD será publicado no site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/> no dia **16/02/2024, após as 18h**.

5.5 O resultado final do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD no site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>, **após a análise de todos os recursos, no dia 20/02/2024, após as 18h**.

5.6 Acessando o site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/> ou por WhatsApp 0800 284 0212, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (classificado, excedente ou reprovado).

6 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso contra a relação preliminar de inscritos, a que se refere o item 3.18, **se dará das 00h00 às 14h00 do dia 09/02/2024**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para medicinaenem@animaeducacao.com.br, com o assunto "UNIFACS - RECURSO ENEM – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar de Classificação **se dará das 00h00 às 23h59 do dia 17/02/2024**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para medicinaenem@animaeducacao.com.br, com o assunto "UNIFACS - RECURSO ENEM – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo CPF, campus de interesse motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

6.3 A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.

6.4 Os recursos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

6.5 As decisões dos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que interpôs o recurso.

6.6 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM

6.7 Caso ocorra o recebimento de mais de um recurso durante o período disposto nos **itens 5.1 e 5.2**, a comissão avaliará o 1º recurso encaminhado, não sendo considerado os demais encaminhados.

6.8 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação deste processo seletivo.

6.9 O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.

6.10 Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecido, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados em cada etapa.

6.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso

6.12 Serão inadmitidos os recursos protocolados por outro meio, que não o especificado nos **itens 6.1 e 6.2**.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas neste edital deverá ser realizada de forma digital ou presencial, no período de **21 a 23 de fevereiro de 2024 das 9h às 18h** com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2 O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da Instituição.

7.3 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço abaixo ou no respectivo link:

- **Tancredo Neves:**

- **Endereço:** Av. Tancredo Neves, 2131 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.unifacs-professorba>

7.4 A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, em locais ou links a serem divulgados no site da Instituição, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:

- a) 1ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **27 e 28/02/2024**.
- b) 2ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **01 e 04/03/2024**.
- c) Demais chamadas: a partir do dia **05/03/2024**.

7.4.1 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado dentro das vagas para este edital, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

7.4.2 A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas caso preenchidas as vagas definidas.

7.4.3 Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados e excedentes, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas neste edital, serão realizadas tentativas de chamamento extraordinárias com os candidatos ausentes na matrícula, de acordo com o ranking de classificação.

7.5 A chamada de candidatos excedentes fica a exclusivo critério da instituição, reservando-se a instituição no direito de encerrar o processo seletivo e, portanto, a chamada de candidatos excedentes a qualquer tempo.

7.6 A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

7.7 O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Universidade Salvador, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

7.8 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, realizar a assinatura do contrato digital no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia simples e original (para conferência):

- Documento oficial de identidade;
- Comprovante de conclusão de escolaridade (ensino médio ou ensino superior);
- Boletim do Enem;

7.9 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Universidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;
- Título eleitoral;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;
- Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone)
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
- 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
 - Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
 - Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;

- Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
- Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.

7.9.1 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: documento de identidade de estrangeiro (RNM), CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

7.9.2 Candidato que **concluiu o ensino médio no exterior** deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

7.9.3 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação

7.9.4 Caso o candidato não realize a entrega do Histórico escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido no item 7.9 estes serão impeditivos para a matrícula e colação de grau.

7.10 Para firmar o contrato do curso de Medicina da Universidade Salvador, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital:

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

a) possuir renda mensal de, pelo menos, 1 (uma) vez o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador, assim comprovada pelos documentos:

- assalariado: contracheque atualizado;
- autônomo/ profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável é de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega, ou,

b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

7.10.1 A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida a fiança própria.

7.10.2 Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.

7.10.3 Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

7.10.4 Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.

7.10.5 Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.

7.10.6 Além da documentação da fiança, é necessário que o fiador apresente, os seguintes documentos:

- carteira de identidade e CPF do fiador e cônjuge;
- comprovante de residência atualizado;
- certidão de nascimento/casamento.

7.10.7 Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado

7.10.8 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

7.10.9 No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

7.10.10 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição de ensino estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

7.11 O estudante que ingressou via vestibular destinado a vagas para o primeiro semestre do curso de Medicina das instituições participantes do Vestibular Unificado 2024/1, a que se refere este edital, poderá solicitar dispensa de Unidades Curriculares desde que atendidos os seguintes critérios:

- I. Poderá protocolizar pedido de dispensa de componentes curriculares o estudante que, obrigatoriamente, tenha cursado integralmente a primeira etapa/período do curso e esteja devidamente matriculado no segundo semestre do curso, uma vez que não há dispensa na primeira etapa/período do curso;
- II. O estudante que desejar solicitar dispensa estará ciente que não será possível alteração ou a progressão de semestre;
- III. Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso na Faculdade de Medicina. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino;
- IV. O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição;
- V. Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>), desde que seja apresentada a documentação, para que seja feita a análise curricular pela Coordenação do Curso;
- VI. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas na grade curricular são devidas e devem ser cursadas integralmente;
- VII. Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º semestre, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

7.12 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.

7.13 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

7.14 É vedado trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Universidade Salvador.

7.15 O Candidato-Contratante declara:

- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

7.16 Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato-Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

7.17 As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **30/04/2023**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- Correspondência recebida por terceiros.

- 8.2** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social, durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no **Anexo II** deste edital, para o e-mail medicinaenem@animaeducacao.com.br até dia **04/02/2024**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 8.3** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 8.3.1** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a Instituição terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 8.4** Visando ao êxito do processo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este Edital, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital
- 8.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 8.6** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente e ampla divulgação no site da Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 8.7** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 8.8** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 8.9** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 8.10** Se julgar necessário, a Universidade Salvador poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterá apenas as novas datas e o número de vagas
- 8.11** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 8.12** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário acadêmico, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 8.13** O resultado do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o curso de Medicina da Universidade Salvador no 1º período de 2023, até o dia **30/04/2024**.
- 8.14** O resultado do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período dos cursos de Medicina da Universidade Salvador. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o Vestibular Unificado em tela é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.
- 8.15** A Universidade Salvador é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos

necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Universidade Salvador qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.

- 8.16** As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 8.17** A data do início das aulas será divulgada no site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/>.
- 8.18** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 8.19** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Universidade Salvador. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.
- 8.20 Da privacidade e proteção de dados:**
- 8.20.1** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.unifacs.br/canal-de-privacidade/>.
- 8.20.2** A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se possuir qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 8.20.3** Se desejar exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>
- 8.21** Outras informações sobre o Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 constam do site <https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/> e podem ser obtidas pelo WhatsApp 0800 284 0212.
- 8.22** A Universidade Salvador não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.
- 8.23** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à Reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 8.24** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

Salvador, 08 de dezembro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Universidade Salvador

ADITIVO 1

Aditivo ao Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

A Reitoria da Universidade Salvador torna público o **Aditivo nº 1 ao Edital Nº 001_MED_ENEM_2024**, publicado no site da instituição no dia 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 2, para inclusão do item 2.4:

2.4 Serão disponibilizadas 03 (três) bolsas de estudo de Pós-Graduação para os 03 melhores colocados, de acordo com o ranking de classificação da unidade Professor Barros - UNIFACS, conforme condições e regras para participação prevista no Regulamento – Anexo III deste edital.

Art. 2º.: Inclusão do Anexo III – DO REGULAMENTO DE BOLSA

Art. 3º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 24 de janeiro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador



ERRATA 1

Errata ao Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

A Reitoria da Universidade Salvador torna público a Errata nº 1 ao Edital Nº 001_MED_ENEM_2024_UNIFACS, publicado no site da Instituição em 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 6, para alteração do seguinte item:

6.1 A interposição de recurso contra a relação preliminar de inscritos, a que se refere o item 3.18, **se dará das 00h00 às 14h00 do dia 09/02/2024**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para medicinaenem@animaeducacao.com.br, com o assunto “UNIFACS - RECURSO ENEM – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”, contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 2º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador

ANEXO I

CRONOGRAMA

| Etapas | Cronograma |
|--|----------------------|
| Inscrições | 11/12 a 04/02 |
| Último dia pagamento Boleto | 05/02 |
| Publicação Listagem Preliminar de Inscritos | 08/02 |
| Recurso Listagem Preliminar de Inscritos | 09/02 - 00h as 14h |
| Publicação Listagem FINAL de Inscritos | 09/02 |
| Publicação Resultado Preliminar de Classificação | 16/02 |
| Recurso Resultado Preliminar | 17/02 |
| Publicação Resultado FINAL de Classificação | 20/02 |
| Matrículas Aprovados | 21 a 23/02 |
| Matrícula 1ª Chamada Excedente | 27 e 28/02 |
| Matrícula 2ª Chamada Excedente | 01 e 04/03 |
| Demais chamadas (se necessário) | 05/03 |



ANEXO II

MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo Específico Enem 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Universidade Salvador colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

_____, _____ de _____ de 202_

Assinatura do candidato

Observação.: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail medicinaenem@animaeducacao.com.br, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.

ANEXO III

DO REGULAMENTO DE BOLSA

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. O presente processo seletivo se destina aos candidatos calouros do curso de graduação de medicina, que se inscreverem para o processo seletivo Enem, conforme Edital N° 001_MED_ENEM_2024 da Universidade Salvador e regras deste Regulamento.
- 1.1.1 Não poderão participar do presente processo seletivo para obtenção das bolsas:
- Alunos já matriculados em semestres anteriores a 24.1, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior.
- 1.2. Alunos que participaram e/ou se matricularam pelo processo vestibular Unificado, realizado dia 08 de outubro de 2023, edital N° MED_VT_001/2024 ou processo vestibular Unificado Online, realizado dia 14 de janeiro de 2024, edital N° MED_VT_002/2024, poderão concorrer as bolsas, desde que se inscrevam, realizem o pagamento referente a taxa de inscrição e, ainda, sejam aprovados de acordo com as regras contidas neste edital.
- 1.2.1. Alunos já matriculados, que forem contemplados neste processo a bolsa de estudos da Pós-Graduação, deverão comparecer na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou pelo link da CAC Digital, dentro do período de matrícula, para retirada do Voucher promocional.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 Serão distribuídas um total de 03 (três) bolsas de estudos para serem utilizadas exclusivamente nos cursos de Pós-Graduação ofertadas pela Inspirali, aos candidatos mais bem classificados da **unidade Professor Barros - UNIFACS**, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital N° 001_MED_ENEM_2024.
- 2.2 As 03 (três) bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- 03 (três) bolsas de Pós-Graduação para os 03 primeiros classificados do campus **Professor Barros – UNIFACS**.
- 2.3 Os candidatos melhores classificados, receberão um voucher para resgate de 1 (uma) bolsa de estudo no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para matrícula em qualquer Pós-Graduação ofertada pela Inspirali **quando da conclusão de seu curso de Medicina**.
- 2.3.1 Caso o estudante opte por uma pós-graduação de maior valor, poderá complementar o valor com seus próprios recursos.
- 2.3.2 O candidato poderá consultar os cursos de Pós-Graduação ofertados pela Inspirali no site: <https://www.inspirali.com/>.
- 2.4 No momento da matrícula dos estudantes na Graduação de Medicina, entregaremos um documento comprovando a entrega do voucher e com as regras para resgate da bolsa que deverá ser apresentado quando da matrícula na Pós-Graduação ao término do curso de Medicina.
- 2.5 As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade da Pós-Graduação e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.
- 2.6 As bolsas incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, durante todo o curso de Pós-Graduação.
- 2.7 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 2.8 Candidato que não comparecer para matrícula no prazo estipulado e/ou tiver pendência na documentação obrigatória para matrícula solicitada no item 7 do edital, perderá o direito a bolsa e essa será cancelada para todos os fins, ou seja, não será disponibilizada ao próximo da lista de Classificação.
- 2.9 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. Em nenhuma hipótese ocorrerá a entrega da bolsa em pecúnia ou será permitida a permuta do valor da bolsa por dinheiro, pois a bolsa tem como finalidade única e exclusiva a realização pelo estudante selecionado de um dos cursos de pós-graduação ofertados pela Inspirali.
- 2.10 O prazo para a utilização das bolsas de estudo se encerrará, impreterivelmente, 02 anos (dois) após a conclusão do curso de graduação em medicina pelo estudante beneficiado.

3 DOS CRITÉRIOS

- 3.1 Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 4 desse edital.
- 3.2 O candidato ainda deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 7, tais como documento de escolaridade e fiador para realizar a matrícula no curso de graduação de Medicina.
- 3.3 O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa de Pós-Graduação, para todos os fins.
 - 3.3.1 A Bolsa que não for usufruída será cancelada para todos os fins, ou seja, não será disponibilizada ao próximo da lista de Classificação.

4 DA PERDA DA BOLSA

- 4.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa no curso de Pós-Graduação quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - I. Não realizar a matrícula no curso de Medicina até o dia previsto em edital (assinatura de contrato, entrega de documentos de matrícula e fiador dentro do prazo e pagamento de boleto de matrícula);
 - II. Reprovar em 1 ou mais UC's;
 - III. Ter reprovação por falta;
 - IV. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo;
 - V. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a instituição;
 - VI. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - VII. Solicitar transferência de campus ou curso;
 - VIII. Não se manter adimplente em todos os semestres;
 - IX. Não cumprir com o disposto no edital e no regimento Interno do curso.
- 4.2 A bolsa no curso de Pós-Graduação prevista neste Regulamento não incidirá nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 4.3 Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso de medicina e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito a bolsa no curso de Pós-Graduação prevista neste Regulamento.
- 4.4 Em nenhuma hipótese a bolsa no curso de Pós-Graduação cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 4.5 A bolsa no curso de Pós-Graduação poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato/beneficiado.
- 4.6 A bolsa no curso de Pós-Graduação terá validade e deverá ser utilizada em até no máximo 2 anos, após o término do curso de Medicina, encerrado esse período o aluno perderá o direito à utilização da bolsa e ela será cancelada.